



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Colinas

EMENDA Nº 01/2022
PROJETO DE LEI Nº 048-02/2022

Art. 1º Altera a redação do “caput” do artigo 8º do Projeto de Lei nº 048-02/2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada, compreendendo operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e de Regularidade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:”.

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Colinas, 23 de novembro de 2022.

Guliano Holl
VALMIR LAGE -

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Fábio André Gisch
Assessor Jurídico
Câmara de Vereadores de Colinas

Comissão de Justiça e Redação
Em _____
Parecer _____

Presidente

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 23/11/2022

[Handwritten signature]
Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas